



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

**PROJETO DE LEI Nº 3.981, DE 2008
(Do Sr. Celso Russomanno)**

Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo, sobre o exercício da profissão de Jornalista, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao “Capítulo IV – Do Jornalista Empregado” o seguinte dispositivo, renumerando-se os subseqüentes:

“Art. O jornalista poderá exercer suas atividades, durante a mesma jornada de trabalho, para mais de uma empresa de comunicação social e em diferentes mídias, ainda que o vínculo empregatício tenha sido estabelecido com apenas uma delas, quando as empresas jornalísticas façam parte do mesmo grupo de comunicação ou estejam vinculadas por força de contratos de redistribuição.”

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo projetado tem por escopo normatizar situação comum, hoje em dia, quando um profissional, embora com vínculo empregatício com uma só empresa jornalística, é chamado a colaborar em diferentes mídias e para duas ou mais empresas jornalísticas pertencentes ao mesmo grupo de comunicação social, ou empresas vinculadas por força de contratos de redistribuição.

A explicitação formal dessa realidade do mercado de trabalho deverá contribuir para evitar dúvidas ou questões nas relações de trabalho e na atividade jornalística, quando direcionada esta, ao mesmo tempo, a duas ou mais empresas do mesmo grupo. De outro lado, a regularização da citada forma de prestação de serviços deverá incentivar maior mobilidade ou abrangência à atuação profissional do jornalista, alargando sua presença no mercado formal.

Sala da Comissão, em de outubro de 2008.

Andreia Zito

Deputada Federal / PSDB/RJ